



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 757, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
LAÍS CERQUEIRA SILVA FIGUEIRA Matr. 620	2º/2013	Maio/ 2014	05/06 a 21/06/2014 (17 dias) PT 545PGJ, de 28/04/2014	01/10 a 17/10/2014 (17 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria n° 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria n° 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 11/06/2014
 Esta cópia é autêntica

Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Mat. 2674-3 / MPDFT